

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2004.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER
EXCEPCIONAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILDA KOICHEMBOGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela, usando das atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar funcionário, em caráter excepcional, para a seguinte Secretaria:

	Secretaria de Saúde
MÉDICO	01
ENFERMEIRA PADRÃO	01
DIGITADOR	01
AGENTE ADMINISTRATIVO II	01
AGENTE DE SAÚDE RURAL	10

Artigo 2º - As despesas para a contratação correrão por conta de Rubrica própria, da referida Secretaria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Janeiro de 2004.

**SILDA KOICHEMBOGER
-PREFEITA MUNICIPAL-**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres companheiros, informamos que necessitamos da aprovação do presente Projeto de Lei, para implantação do PSF Rural.

Informamos ainda que as referidas contratações se darão através de convenio, não implicando em folha de pagamento.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para elevar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SILDA KOCEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

03-07 APIACÁS 1988

LEI MUNICIPAL Nº 384/2004.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER
EXCEPCIONAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILDA KOICHEMBOGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela, usando das atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar funcionário, em caráter excepcional, para a seguinte Secretaria:

	Secretaria de Saúde
MÉDICO	01
ENFERMEIRA PADRÃO	01
DIGITADOR	01
AGENTE ADMINISTRATIVO II	01
AGENTE DE SAÚDE RURAL	10

Artigo 2º - As despesas para a contratação correrão por conta de Rubrica própria, da referida Secretaria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Março de 2004.

SILDA KOICHEMBOGER
-PREFEITA MUNICIPAL-